



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO nº PAC 155/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2020

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, NO SEGMENTO DE ENGENHARIA ABRANGENDO ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga, **até o dia 02/09/2020, às 14 horas.**

ABERTURA DE PROPOSTAS: no local acima mencionado, no dia **02/09/2020, às 14:30 horas.**

Não havendo expediente nas datas acima marcadas ou outro fato superveniente que impeça a realização do respectivo ato, fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos por autoridade competente.

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, com fundamento nos princípios administrativos constantes do art. 37 da CRFB/88, torna público o edital de Chamamento Público Simplificado para recebimento de proposta, com o fito de promover a contratação no objeto em epígrafe, nas condicionantes da Minuta de Contrato e Projeto Básico em anexo. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



interessados deverão protocolizar propostas para realização do objeto, **em envelope lacrado e opaco**, sendo que a Administração firmará contrato com o que apresentar o menor preço. Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá protocolar os documentos para fins de contratação, até o dia **04/09/2020, às 18 horas**, no local indicado no preâmbulo, conforme constante do Anexo I deste Edital. É facultado a Administração promover diligências para saneamento de questões omissas na proposta e documentos apresentados. O presente edital e correspondentes anexos estão disponíveis no site: <www.caratinga.mg.gov.br> maiores informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga, em horário de expediente normal das 08:00h às 18:00h.

Caratinga / MG, 28 de agosto de 2020.

Bruno César Veríssimo Gomes
Superintendente de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – REGULARIDADE JURÍDICA

1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica proponente (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado de capacidade **TÉCNICO OPERACIONAL**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a execução mínima de: **"Elaboração de Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos e Urbanos e Varrição"**

Os ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO já realizados pela empresa estão descritos a seguir:

- Quantidade de resíduos a ser coletada, não inferior 750 toneladas por mês;
- Quantidade de varrição, não inferior a 1.900 km/sarjeta/mês;
- Com a utilização de mapas e rotas percorridas pelos veículos coletores;
- Que tenha previsto a periodicidade e a frequência de realização da coleta em cada bairro ou rota, ou seja, quantas vezes é realizada a coleta naquele bairro ou distrito por semana ou mês;
- Que tenha previsto a distância, preferencialmente em quilômetros, percorrida de cada rota, desde a saída até a entrega dos resíduos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- coletados no transbordo ou na destinação final pelo caminhão compactador, assim como o percurso total de toda de frota;
- Que tenha previsto a definição da frota de veículos, incluindo a quantidade, capacidade, modelos, características especiais, tanto para os caminhões como para os compactadores, bem como de veículos auxiliares e demais equipamentos, se necessários;
 - Que tenha previsto a definição das equipes de trabalhadores, a composição de cada uma, bem como o número de horas de trabalho necessário ao atendimento do objeto, incluindo, se necessário, previsão do número de horas noturnas e/ou extraordinárias;
 - Que tenha previsto a definição da idade mínima admitida dos equipamentos utilizados na coleta;
 - Que tenha previsto a base de cálculo para a remuneração de capital investido, bem como a taxa de juros a ser aplicada sobre esta base de cálculo;
 - Que tenha previsto a proposição de metodologia de depreciação da frota, definindo-se valor inicial, residual, prazo de depreciação e sistemática de redução gradual do valor (se linear, soma dos dígitos ou outra forma);
 - Que tenha previsto a Estimativa de durabilidade dos pneus, bem como a quantidade de recapagens, assim como a estimativa dos demais índices de consumo e encargos médios a título de manutenção da frota (combustíveis, óleo lubrificante, graxa, etc.);
 - Que tenha previsto a definição da planilha de custos que irão integrar as despesas de Administração Local;
 - Que tenha previsto o detalhamento dos Encargos Sociais aplicáveis;
 - Que tenha previsto o detalhamento do BDI, estabelecendo-se critérios e índices para cada um dos itens que o integram;
 - Que tenha previsto a planilha orçamentária com o detalhamento de todos os custos.

Obs.: Destaca-se que todos os índices, critérios, valores e métodos estabelecidos no projeto básico deverão ser plenamente motivados com a devida evidenciação das referências técnicas e jurídicas que embasem as escolhas do projetista.

4.2 – Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa.

Obs.: Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente; por servidor da administração pública; publicação em órgão da imprensa oficial; via internet, no site oficial do órgão emissor; ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, 171, Bairro Centro, Caratinga/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 155/2020, na Dispensa nº 013/2020, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 162/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e planilha de composição de custos, no segmento de engenharia abrangendo atividades de limpeza pública, conforme projetos e especificações constantes do processo administrativo nº 155/2020.

1.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato, far-se-ão sob o regime de empreitada por unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Processo nº 155/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.39.05.00.00 - Ficha 1187

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução do objeto contratual é o valor constante na Proposta Comercial apresentada e devidamente ratificada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.1.1. 50 % (cinquenta por cento) do valor, quando da apresentação do projeto básico com todos os documentos que o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega.

5.1.2 50 % (cinquenta por cento) do valor, quando da finalização da participação da contratada na consultoria da licitação de limpeza pública, conforme mencionado no item 6.1 do Projeto Básico.

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto deste contrato, será efetuado através de depósito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação.

5.3. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela do serviço, se esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, que firmará laudo neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. O serviço deverá ser prestado no prazo e forma constante do Termo de referência / projeto básico;

6.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar todos os serviços descritos no quadro de Detalhamento dos Serviços, com o fornecimento de todo o pessoal técnico necessário para a devida execução das atividades e prestação de serviços descritos neste termo de referência;

7.2. A empresa contratada auxiliará ao Departamento Licitações nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações ao Edital convocatório, análise de propostas comerciais e Recursos Administrativos na licitação de limpeza pública, a qual utilizará o projeto básico objeto desta contratação como referencial dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Efetuar os pagamentos pertinentes a cada etapa executada no prazo estabelecido cláusula quinta.

8.2. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência Técnica - TRT, na proposta de preços da Contratada e no contrato;

8.3. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

8.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

8.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. A gestão, fiscalização e controle na execução do presente contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o qual deverá reportar diretamente ao Gabinete do Executivo em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas e condições;

8.9. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;

8.10. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, ___ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contração de empresa especializada para elaboração de projeto básico e planilha de composição de custos, no segmento de engenharia abrangendo atividades de limpeza pública, conforme tabela anexa, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Caratinga/MG tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, e, para tanto, tem sob sua responsabilidade a elaboração de edital e seus anexos de acordo com a legislação vigente.

2.2 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.3 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão.

2.4 Justifica-se a contratação dos serviços do presente Termo, pela busca de empresa especializada a qual, deverá elaborar Termo de Referência para a execução dos serviços pertinentes à limpeza pública, buscando racionalidade na execução dos serviços de forma a disponibilizar elementos confiáveis, para que os licitantes possam formular corretamente suas propostas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO III-A**.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá executar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de serviço.

4.2 Somente poderão participar da presente contratação, empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

5.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

5.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

5.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 A empresa contratada, auxiliará a Departamento Licitações nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações ao Edital convocatório, análise de propostas comerciais e Recursos Administrativos na licitação de limpeza pública, a qual utilizará o projeto básico objeto desta contratação como referencial dos serviços.

ANEXO III-A - PROJETO BÁSICO

QUANTITATIVO ESTIMADO

DO OBJETO

Consiste no objeto do presente Termo a elaboração de estudo da situação atual dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos domiciliares em áreas Urbanas (Sede), Rurais (Distritos) e de difícil acesso.

Como parte do presente objeto, deverá a contratada elaborar planilha de composição de custos de todas as atividades indicadas no parágrafo anterior.

A seguir, indicamos os itens que deverão compor o Termo de Referência e suas respectivas planilhas de custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QUANT
01	Descritivo contendo a indicação precisa e detalhada das atividades a serem licitadas.	vb	1
02	Dimensionamento dos veículos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.	vb	1
03	Indicação em mapa geral da cidade das áreas onde se realizarão os serviços.	vb	1
04	Informações adicionais que a contratada julgar necessárias e pertinentes ao futuro processo licitatório.	vb	1
05	Em caso de impugnações, à empresa deverá prestar assessoria nas questões técnicas questionadas, sobre planilha de composição de custos e revisão se necessário.	vb	1